

Lei N. 7.

Alc créditos Suplementares

A Câmara Municipal de Maradum,  
pela maioria absoluta de seus vereadores,  
aprova e em sessão a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta-se os seguintes créditos  
suplementares à dotação do orça-  
mento seguinte.

803-0	Subsídios ao Prefeito	104.880,00
802-0	Representação do ao Prefeito	540,00
802-4	Despesas Administrativas	1500,00
804-3	Impostos e materiais de expediente	2000,00
804-4	Serviço telefônico	500,00
804-4	Assinatura de jornais	120,00
810-4	Previdência pela cidade, Distrito	10000,00
829-4	A' Contingente	50000,00
829-4	A' materialidade e a empresa	100000,00
	Continua	1.64800,00

Continuação da Lei n. 7.

17.628,00

8-33-3-	Materiais vedlar	750,00
8-81-1-	Obrários do serviço de ruas, praças e jardins	1.100,00
8-82-1-	Obrários do serviço de estradas e pontes	6.000,00
8-82-3-	Para o serviço de estradas e pontes	1.500,00
8-82-4-	Comunicações de estradas e pontes	1.500,00
8-88-4-	Luz e energia	200,00
8-89-4-	Viagens de pessoal e materiais p. d. m.	450,00
8-91-4-	Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais	1.000,00
8-93-0-	Adicionais e remuneração chefe de família	2.000,00
8-99-4-	Despesas imprevistas	3.000,00
	<b>Total</b>	<b>35.128,00</b>

Art. 2º Para atender a suplementação a que se refere o art. anterior, ficam anuladas, em dotações do orçamento vigente, as seguintes impositividades:

8-04-4-	Serviço telegráfico	per. 10.000
8-09-4-	Porteiras comuns	per. 6.000,00
8-09-4-	Reserva de interesse do serviço	500,00
8-10-0-	Chefe do Serviço de Logística	2.800,00
8-29-4-	Assistência a menores abandonados	1.500,00
8-33-0-	20 professoras, per. 3.000,00	17.820,00
8-33-4-	Reserva de interesse do serviço	1.400,00
8-46-3-	Dissefetante	400,00
8-63-1-	Encargado do Serv. de água e esgotos	2.400,00
8-87-0-	Fiscal do distrito de São Luís	2.400,00
8-94-4-	Acidentes do trabalho	78,00
8-98-4-	Subvenção para pequeno vedlar	5.150,00
	<b>Total</b>	<b>35.128,00</b>

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário  
entrará esta Lei em vigor na data de sua  
publicação.

Comprou-se. Registre-se. Publique-se.

República Municipal de Miranda, 31 de agosto de 1948

a) José Alcino Duarte - Prefeito Municipal.

a) Antônio Lopes de Sá - Secretário.